



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, , Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: (61) 3316-1212 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ibama.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 02016.001144/2015-24

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, por intermédio do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e a Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA/PB, para os fins que especifica.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, autarquia federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, com sede no Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, na cidade de Brasília/DF, CEP 70818-900, com jurisdição em todo território nacional, doravante denominado IBAMA, neste ato representado pelo Presidente do Instituto, Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça, brasileiro, portador da carteira de identidade nº ***** e CPF nº ***.422.838-**, com endereço profissional informado acima, nomeado pela Portaria nº 1.779 da Casa Civil, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 15 do Anexo I do Decreto nº 12.130, de 07 de agosto de 2024, combinado com o disposto nos art. 2º, § 1º e art. 217, inciso IV, do Regimento Interno do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, aprovado pela Portaria nº 73, de 26 de maio de 2025, e a SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA/PB autarquia estadual, CNPJ 08.329.849/0001-15, com sede na Avenida Monsenhor Walfredo Leal nº 181, TAMBIÁ, JOAO PESSOA – PB, CEP: 58020-540, representada por seu Superintendente Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque, brasileiro, portador da carteira de identidade nº *****, inscrito no CPF sob o nº ***.531.324-**, nomeado pelo Ato Governamental nº 3.183, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 21/12/2019.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21/2021, Processo SEI nº 02016.001144/2015-24, com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e na Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira - Das Obrigações das Partes do Acordo de Cooperação Técnica nº 21/2021, sem modificação do objeto originalmente pactuado, com vistas ao aprimoramento da gestão compartilhada do Centro de Triagem de Animais Silvestres do Ibama em Cabedelo/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

A Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes do Acordo de Cooperação Técnica nº 21/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete conjuntamente ao IBAMA e à SUDEMA:

(mantém-se a redação vigente do ACT nº 21/2021)

II – Compete ao IBAMA:

(mantém-se a redação vigente do ACT nº 21/2021)

III – Compete à SUDEMA:

- a) receber e providenciar a devida resposta às defesas e aos recursos apresentados que fizerem referência a apreensões estaduais de fauna silvestre, bem como responsabilizar-se pelas contestações e questionamentos jurídicos e legais de competência estadual;
- b) prestar, quando possível, apoio técnico e logístico ao IBAMA visando à execução das atividades e ações definidas no presente instrumento;
- c) divulgar, no âmbito da Administração Pública Estadual, as condições previstas no presente Acordo de Cooperação Técnica;
- d) arcar com os custos de um posto noturno de vigilância patrimonial do Centro de Triagem de Animais Silvestres do Ibama em Cabedelo/PB, conforme pactuado desde março de 2021;
- e) arcar com os custos de dois médicos-veterinários para atuarem nos dias de recebimento de animais silvestres no Centro de Triagem de Animais Silvestres do Ibama em Cabedelo/PB, bem como com os custos de dois estagiários, preferencialmente estudantes dos cursos de Medicina Veterinária, Ciências Biológicas ou áreas afins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica nº 21/2021 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 21/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a ser providenciada pelo IBAMA, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula única. Os PARTÍCIPIES deverão publicar o inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, na data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AGOSTINHO

Presidente do Ibama

(assinado eletronicamente)

MARCELO ANTÔNIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Superintendente da Sudema



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 09/02/2026, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Antonio Carreira Cavalcanti de Albuquerque, Usuário Externo**, em 23/02/2026, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **26218262** e o código CRC **CABAB1BE**.